



110001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

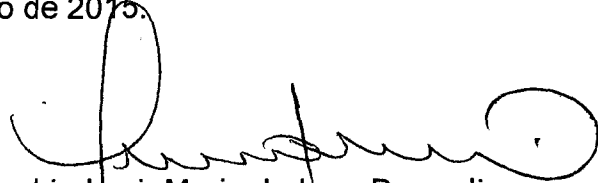
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

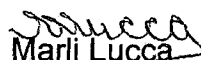
Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Bladt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração





410002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 003

CAPANEMA, 08/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013

O custo máximo global importa em R\$ 13.004,75 (treze mil e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Município de Capanema
Solicitação 33/2015

00000

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
33	Aquisição de Material	04/05/2015	17
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	65/2015	
Local			
Código	Nome		
124	Educação Infantil - Fundeb		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	30 DIAS APÓS ENTREGA	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		20 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 17, 16 DE MAIO DE 2013

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042960	TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	M	230,00	20,52	4.719,60
042961	TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	M	80,00	8,00	640,00
042962	TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	UN	75,00	24,93	1.869,75
042963	TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	UN	80,00	10,93	874,40
042964	CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4,00	255,00	1.020,00
042965	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4,00	225,00	900,00
042966	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4,00	132,67	530,68
042967	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1,00	235,00	235,00
042968	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1,00	133,00	133,00
042969	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1,00	211,67	211,67
042970	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	2,00	171,33	342,66
042971	CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4,00	183,00	732,00
042972	TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	M	4,80	9,30	44,64
042973	VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	M	45,00	9,43	424,35
042974	VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	M	6,50	11,77	76,51
042975	SUPORTE 19MM, INSTALADO.	PAR	16,00	12,00	192,00
042976	SUPORTE 28MM, INSTALADO.	PAR	3,00	19,50	58,50
				TOTAL	13.004,76
TOTAL GERAL					13.004,76



Município de Capanema
Solicitação 33/2015

00001

Página:2

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



0005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013, para aquisição integral e imediata, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula Nº 2442-1.

4. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame devido à necessidade de equipar os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Capanema - PR, visando a praticidade, o conforto, o bem estar, entre outros fatores básicos e essenciais para as crianças e os educadores que frequentam e trabalham nestes locais.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item		Quantidade	Unidade	Preço má
1	TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	230,00	M	20,52
2	TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	80,00	M	8,00
3	TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	75,00	UN	24,93
4	TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	80,00	UN	10,93
5	CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE	4,00	UN	255,00



11006

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

	COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.			
6	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	225,00
7	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	132,67
8	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	235,00
9	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	133,00
10	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	211,67
11	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	2,00	UN	171,33
12	CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	183,00
13	TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	4,80	M	9,30
14	VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	45,00	M	9,43
15	VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	6,50	M	11,77
16	SUPORTE 19MM, INSTALADO.	16,00	PAR	12,00
17	SUPORTE 28MM, INSTALADO.	3,00	PAR	19,50
TOTAL: R\$ 13.004,76				

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS OBJETOS

6.1. O entrega e/ou instalação dos materiais será feita em parcela única, em até 20 (vinte) dias, nos locais indicados, após a solicitação da Secretaria responsável.

6.2. A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 12 (doze) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

6.4. Os itens que necessitam prestação de serviços, que são do 05 ao 17, serão todos instalados no Centro de Educação Infantil Ivete Kafer.



00002

Município de Capanema - PR

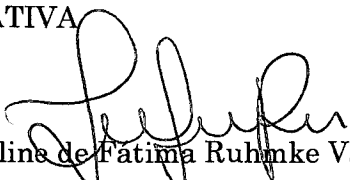
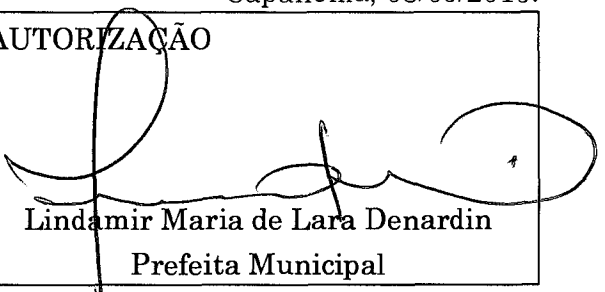
Setor de Licitações

6.5. Os itens que não necessitam instalação, que são do 01 ao 04, deverão ser entregues nos locais solicitados pela Secretaria responsável.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. 7.1. As aquisições e instalações serão acompanhadas, controladas, fiscalizadas, gerenciadas e avaliadas por Fátima Ruhmke Vazzoller, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula N° 2442-1.

Capanema, 08/05/2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller Secretária de Educação, Cultura e Esportes	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

505 33
11/09/2018 05
210 05

ORÇAMENTO								
OBJETO: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.								
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PRAZO DE ENTREGA: TRINTA DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL VALIDADE: 2 MESES.								
ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA.	COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA.	COMÉRCIO DE RDUPAS ROVEDA LTDA ME.		
1	42960- TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	M	230	15,75	26,00	19,80	R\$ 20,52	4.718,83
2	42961- TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	M	80	6,50	9,00	8,50	R\$ 8,00	640,00
3	42962- TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SIUCONIZADA MEDINDO 50X70CM.	UN	75	23,80	25,00	26,00	R\$ 24,93	1.870,00
4	42963- TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	UN	80	9,80	10,50	12,50	R\$ 10,93	874,67
5	42964- CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	230,00	245,00	290,00	R\$ 255,00	1.020,00
6	42965- CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	200,00	225,00	250,00	R\$ 225,00	900,00
7	42966- CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	115,00	118,00	165,00	R\$ 132,67	530,67
8	42967- CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1	200,00	225,00	280,00	R\$ 235,00	235,00
9	42968- CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1	115,00	119,00	165,00	R\$ 133,00	133,00
10	42969- CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1	190,00	205,00	240,00	R\$ 211,67	211,67
11	42970- CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	2	155,00	169,00	190,00	R\$ 171,33	342,67
12	42971- CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	168,00	171,00	210,00	R\$ 183,00	732,00
13	42972- TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	M	4,8	8,50	8,90	10,50	R\$ 9,30	44,64
14	42973- VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	UN	45	8,80	9,00	10,50	R\$ 9,43	424,50
15	42974- VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	M	6,5	10,50	11,00	13,80	R\$ 11,77	76,48
16	42975- SUPORTE 19MM, INSTALADO.	PAR	16	10,50	11,00	14,50	R\$ 12,00	192,00
17	42976- SUPORTE 28MM, INSTALADO.	PAR	3	18,50	19,00	21,00	R\$ 19,50	58,50
TOTAL								R\$ 13.004,83 76

Resolução 17

1031 - de exerc / do exerc

1032 - de exerc

Marcos cardo

8

1000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Comercial de Tecidos Nico Ltda
 CNPJ: 75.978.312/0001-73 E-MAIL: fatylaty@gmail.com
 ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, 751
 COMPLEMENTO: — BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (46) 3.552.12.46 CONTATO: 99012577
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: TRINTA DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 2 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42960- TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	M	230	15,75	3.622,50
42961- TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	M	80	6,50	520,00
42962- TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	UN	75	23,80	1785,00
42963- TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	UN	80	9,80	784,00
42964- CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	230,00	920,00
42965- CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	200,00	800,00
42966- CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	115,00	460,00
42967- CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1	200,00	200,00
42968- CORTINA PARA SALA DA	UN	1		

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

[Assinatura]
 Diretor Geral

BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.			115.00	115.00
42969- CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1	190.00	190.00
42970- CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	2	155.00	310.00
42971- CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	168.00	672.00
42972- TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	M	4,8	8.50	40.80
42973- VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	M	45	8.80	400.40
42974- VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	M	6,5	10.50	68.25
42975- SUPORTE 19MM, INSTALADO.	PAR	16	10.50	168.00
42976- SUPORTE 28MM, INSTALADO.	PAR	3	18.50	55.50
TOTAL			R\$	11.111,45

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

COMERCIAL DE TECIDOS NUNO LIMA
Assinatura
 Tatiana Arlei Vieira
 08.08.17

RAZÃO SOCIAL: Comercio Roupas Feitas Curvilar Ltda
 CNPJ: 75555169/000107 E-MAIL: dalva.katz@hotmail.com
 ENDEREÇO: Av. Independência 996
 COMPLEMENTO: Casa Verde BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 04635521447 CONTATO: Dalva
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: TRINTA DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 2 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42960- TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	M	230	26.00	5.980,00
42961- TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	M	80	9.00	720,00
42962- TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	UN	75	25.00	1.875,00
42963- TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	UN	80	10.50	840,00
42964- CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	245.00	980,00
42965- CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	225.00	900,00
42966- CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	118.00	472,00
42967- CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1	225.00	225,00
42968- CORTINA PARA SALA DA	UN	1	119.00	119,00

Talita dos Reis Schneider

BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.				
42969- CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1	205,00	205,00
42970- CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	2	169,00	338,00
42971- CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	171,00	684,00
42972- TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	M	4,8	89,00	427,20
42973- VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	M	45	9,00	405,00
42974- VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	M	6,5	11,00	71,50
42975- SUPORTE 19MM, INSTALADO.	PAR	16	11,00	176,00
42976- SUPORTE 28MM, INSTALADO.	PAR	3	19,00	57,00
TOTAL			R\$ 14.090,22	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Comércio de Roupas Fofas EUVILAR Ltda.
Av. Independência, 600 - Capanema - PR

DALVA M. KATZWINKEL
Gerente

Talita dos Reis Schneider

ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: Comercial de Roupas Roveda Ltda
 CNPJ: 78.342.722/0001-11 E-MAIL: 33500374-88
 ENDEREÇO: Av. Brasil, 351
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 3552.1445 CONTATO: _____
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: TRINTA DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 2 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42960- TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	M	230	19.80	4.554,00
42961- TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	M	80	8.50	680,00
42962- TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	UN	75	26.00	1.950,00
42963- TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	UN	80	12.50	1000,00
42964- CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	290.00	1.160,00
42965- CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	250.00	1.000,00
42966- CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	165.00	660,00
42967- CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1	280.00	280,00
42968- CORTINA PARA SALA DA	UN	1		

78.342.722/0001-11
 Comércio de Roupas
 Roveda Ltda Me
 T.R.

BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.			165,00	165,00
42969- CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	1	240,00	240,00
42970- CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	2	190,00	380,00
42971- CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4	210,00	840,00
42972- TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	M	4,8	10,50	50,40
42973- VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	M	45	10,50	472,00
42974- VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	M	6,5	13,80	89,70
42975- SUPORTE 19MM, INSTALADO.	PAR	16	14,50	232,00
42976- SUPORTE 28MM, INSTALADO.	PAR	3	21,00	63,00
TOTAL			R\$ 13.816,10	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

78.342.722/0001-1

Comércio de Roupas
Roveda Ltda

Avenida Brasil, 351
85760-000 - Capanema - Par. 01

J. R.



00015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 003

CAPANEMA, 08/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: PREFEITA MUNICIPAL

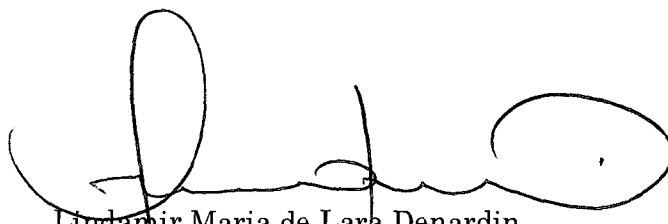
PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 003 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





00010

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

Convite: 003

CAPANEMA, 08/05/2015.

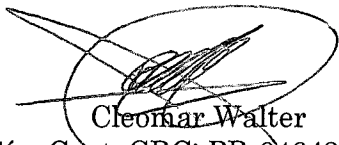
PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 003 expedido por Vossa Senhoria em, 08/05/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1031	07.001.12.365.1202.2118	141
2015	1032	07.001.12.365.1202.2118	143

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



11017

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1- PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6026/2015, do dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de fornecimento integral e imediato, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 15/05/2015, e serão abertos no dia 15/05/2015, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.3. A licitação será subdivida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por lote, somente por item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01- (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02- (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03- (Minuta do Contrato);

Anexo 04- (Declaração de Renúncia);

Anexo 05- (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06- (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Termo de Referência;

Protocolo de recebimento do Convite.



110018

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O entrega e/ou instalação dos materiais será feita em parcela única, em até 20 (vinte) dias, nos locais indicados, após a solicitação da Secretaria responsável.

2.1.2. A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 12 (doze) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição, estimada em R\$ 13.004,75 (treze mil e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1031	07.001.12.365.1202.2118	141
2015	1032	07.001.12.365.1202.2118	143

3.2- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da tarefa, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



00019

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse até o dia anterior à apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



00020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

5.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

5.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



110021

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3.13. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2015 ABERTURA DIA 15/05/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2015 ABERTURA DIA 15/05/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONVITE Nº 003/2015 ABERTURA DIA 15/05/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



117025

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



00020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.10- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.13- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.14- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padronizado (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o produto ofertado, indicando a **marca, modelo**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2- Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, além das instalações.

9.3- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
 - c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega e instalação dos materiais, desde que devidamente identificados;
 - d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;
 - e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
 - f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição;
 - g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o material que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;
 - h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;
 - i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) O contratado obriga-se a entregar e instalar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.
- b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do material, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos materiais, contra defeitos de fábrica.
- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
 - h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
 - i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
 - j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
 - k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
 - l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues e instalados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 18.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.
- 19.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.
- 19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

19.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

20.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



10056

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

c) Termo de garantia dos materiais.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega e instalação dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

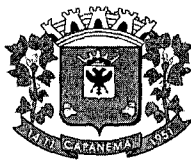
21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;
- e) Entrega parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os materiais em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento e instalação dos materiais;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações em previstas em Edital.

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os fornecimentos e instalações deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento do contrato, seja detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário no fornecimento contratado a entrega de materiais adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



0044

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

26.3. No caso de acréscimo de materiais, a Ordem de Compra correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.



00045

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CAPANEMA-PR, 08 de Maio de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 003/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 003/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, XX/XX/2015

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, com instalação, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 003/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos e/ou instalados em parcela única e integral, isto é, a entrega e/ou instalação deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.



00048

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material e/ou instalação será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



0001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

9.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



0005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1031	07.001.12.365.1202.2118	141
2015	1032	07.001.12.365.1202.2118	143

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 003/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 003/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, XX/XX/2015

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 003/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, XX/XX/2015

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



00057

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



00058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 003

CAPANEMA, 08/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 003, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorschewicz
Presidente Comissão de Licitação



00059

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 34/2015

CARTA CONVITE Nº. 03/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO FR CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, sob o regime de fornecimento integral e imediato, cujo critério de julgamento será o menor preço por item, para aquisição de objetos, alguns estando incluídas as respectivas instalações, para equipar os CMEI's municipais, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fls. 01;
 - II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
 - III) Solicitação dos materiais – fls. 03-04;
 - IV) Termo de referência – fls. 05-07;
 - V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08-14;
 - VI) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 15;
 - VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 16;
 - VIII) Minuta do edital – fls. 17-45;
 - IX) Anexo 02 – fls. 46; Anexo 03 (minuta do contrato) – fls. 47-54;
- Anexo 04 – fls. 55; Anexo 05 – fls. 56; Anexo 06 – fls. 57;

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

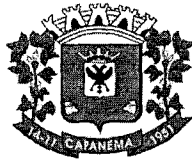
No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que a estimativa do preço do objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 13.004,76), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente



00001

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **insuficiente** aos requisitos legais, pois por um lado fornece subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, todavia, por outro, não justifica adequadamente a destinação e a necessidade de aquisição dos equipamentos.

Assim, impende-se registrar que todas as aquisições e contratações devem ser justificadas de maneira a identificar a destinação e a necessidade do objeto licitado, e, no presente caso não há uma justificativa nos autos esclarecendo a necessidade dos equipamentos, a quantidade licitada e onde serão utilizados.

Portanto, imprescindível se faz a elaboração de uma nova justificativa pela Secretaria solicitante, que aponte a necessidade da aquisição e os locais onde serão entregues os equipamentos, bem como especificações quanto à instalação dos equipamentos, quando for o caso.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR

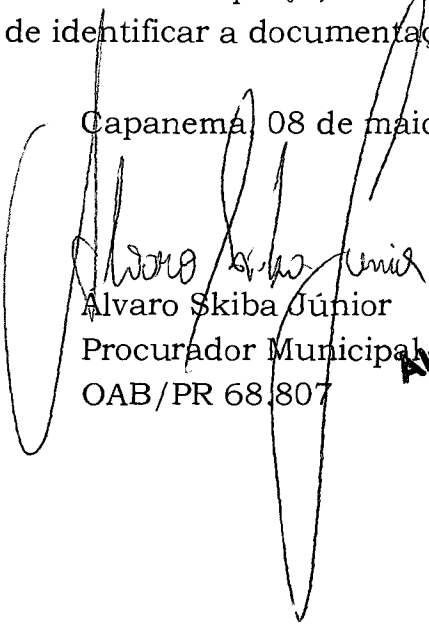
Procuradoria Municipal

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que sanadas as irregularidades apontadas no corpo deste parecer**, bem como seja observada a ressalva quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 08 de maio de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 003

CAPANEMA, 08/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

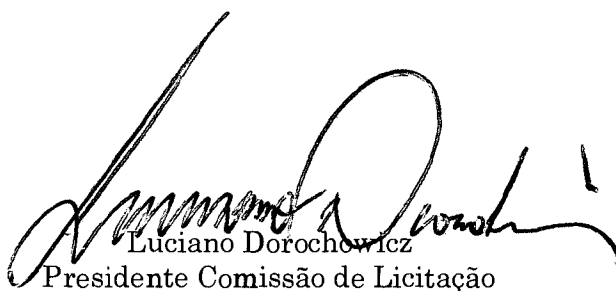
Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Sessão de entrega de envelopes: 15/05/2015 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 15/05/2015 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação

Convite 3/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	230,00	M	20,52			0,00
002	TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	80,00	M	8,00			0,00
003	TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	75,00	UN	24,93			0,00
004	TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	80,00	UN	10,93			0,00
005	CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	255,00			0,00
006	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	225,00			0,00
007	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	132,67			0,00
008	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	235,00			0,00
009	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	133,00			0,00
010	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	211,67			0,00
011	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	2,00	UN	171,33			0,00
012	CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	183,00			0,00
013	TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	4,80	M	9,30			0,00
014	VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	45,00	M	9,43			0,00
015	VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	6,50	M	11,77			0,00
016	SUPORTE 19MM, INSTALADO.	16,00	PAR	12,00			0,00
017	SUPORTE 28MM, INSTALADO.	3,00	PAR	19,50			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 003/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

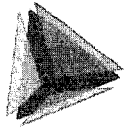
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2015.

Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	(CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112365120221181031339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.004,75
Data de Lançamento do Edital	08/05/2015
Data da Abertura das Propostas	15/05/2015
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
Nasce aqui o seu futuro

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 0320/14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E
OUTROS ATIVIDADES PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA -
PR. Em atendimento aos programas PAT, PEP, PET, ICD, SUCAS, BOLSÁ
FAMÍLIA. Para mais informações, consulte o processo homologador em 04 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
Nasce aqui o seu futuro

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 0430/14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO EM
CURSOS QUALIFICANTES PARA SUBSTITUIÇÃO DE FAMILIA E DESMATERIALIZAÇÃO SOCIAL DE
CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PAT, PEP, PET, ICD, SUCAS, BOLSÁ
FAMÍLIA. Para mais informações, consulte o processo homologador em 01 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 0670/14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Para mais informações, consulte o processo homologador em 03 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 0820/14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CAPANEMA - PR. Para mais informações, consulte o processo homologador em 06 de Novembro de
2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, que entre
si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PARANÁ e de outro lado CEZAR AUGUSTO GERBER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de
Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste
ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada
PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no
CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado
CONTRATANTE, e de outro lado CEZAR AUGUSTO GERBER, pessoa física, situada a
R. BAHIA, 101 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CPF sob o
nº 981.507.909-14m abaixo assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as
partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam
o presente Contrato, em decorrência da Edital Processo dispensa nº 006/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/05/2014, objeto do
Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 006/2014, entre as partes
acima identificadas, para LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO DE 900 M² LOCALIZADO
NAS CHACARAS 42, 43, 44 E 44-A, SETOR N.O., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1466/2013.
Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato
para mais 12 (doze) meses, e o valor mensal fica reajustado para R\$ 3.119,73,
conforme índice do INPC.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO DE 900 M² LOCALIZADO NAS CHACARAS 42, 43, 44 E 44-A, SETOR N.O., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1466/2013.	m²	1200	3.119,73

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 04/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CEZAR AUGUSTO GERBER
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2014, que entre
si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL
MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo
assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA
DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado,
doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL
MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada
a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760-000 -
BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por
seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim
assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas
da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em
decorrência do Edital Concorrência nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/05/2014, objeto do
Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 002/2014, entre as partes acima
identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO
EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO
FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO,
CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DO FNDE PROCESSO
23400010045201316, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no
formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de
execução do Contrato nº 078/2014 para mais 06 (seis) meses, devido a
necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas
por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor
e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014, que entre
si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PARANÁ e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO
CABREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo
assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA
DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado,
doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO
CABREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA CAMBUI, SN -
CEP: 85760-000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº
20.591.125/0001-40, neste ato por seu representante legal, ANTONIO JAIRO
CABREIRA, CPF 500.709.839-88 ao fim assinado, doravante designada
CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas
alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital
Convite nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do
Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 047/2014, entre as partes acima
identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA COLOCAÇÃO DE GRAMA NO PARQUE DE
EXPOSIÇÕES, NO PASSEIO DA AVENIDA UBRARJAS E NO CONJUNTO
HABITACIONAL DA COHAPAR, AMBOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA -
PR, conforme projeto básico. Devido à necessidade da finalização da entrega e
instalação do objeto, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para
mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas
por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor
e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO JAIRO CABREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014, que entre
si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PARANÁ e de outro lado o empresa ESQUADRIAS DE
FERRO VALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo
assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA
DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado,
doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE
FERRO VALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV. BUENO ZULLION,
BRUNO VALA - 1º PR - 85770-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº
09.414.111-14, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE
HELLO, CPF: 024.005.340-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA,
estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações
subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de
preços nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/04/2014, objeto do
Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2014, entre as partes
acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA (INSTALAÇÃO) DE
BARRACÃO PRE-MOLDOADO PARA INSTALAÇÃO DO REPOSITÓRIO DO PATO DE
MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR,
TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M², conforme memorial descritivo (anexo 11)
e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o
prazo de vigência do Contrato nº 048/2014 para mais 02 (dois) meses devido a
necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas
por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor
e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/05/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE HELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2014, que entre
si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo
assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA
DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO
DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760-000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita
no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO
ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada
CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações
subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de
preços nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/05/2014, objeto do Edital
de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2014, entre as partes acima
identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E FURTO
NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO
MULLER, CHACARA 29-03 E SETOR N.O. COM UMA ÁREA DE 0,75 HAs, conforme
memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta
(anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 147/2014 para mais 02
(dois) meses a partir da data de término do 4º aditivo de contrato, devido a
necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por
este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e
forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/05/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 003/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO
DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO INDIÚMIO DA AÇÃO
SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES, MDS - PROGRAMA BRASIL
CARINOSO, CONFORME RESOLUÇÃO (CNDN) Nº 17, DE 16 DE
MAIO DE 2013.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2015
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av.
Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Detalhadas informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-PR, 08 de Maio de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná - Paraná - Centro
Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 004/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 004/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO
DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO INDIÚMIO DA AÇÃO
SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES, MDS - PROGRAMA BRASIL
CARINOSO, CONFORME RESOLUÇÃO (CNDN) Nº 17, DE 16 DE
MAIO DE 2013.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13 de Maio de 2015
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av.
Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Detalhadas informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-PR, 08 de Maio de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). DATA DO CREDENCIAMENTO: Do dia 29 de abril, até as 16h00min do dia 15 de maio de 2015. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na divisão de licitação, na sede do Município, Avenida Paraná nº 03, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento. **LOCAL: Prefeitura Municipal**, Sala de licitações, na Avenida Paraná, nº 03, Centro - CEP 84 470-00 - em Cândido de Abreu - PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR, ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

##DAT 29/04/2015

##ASS Allan Diego Moreno Varoto
##CAR Presidente

R\$ 312,00 - 34850/2015

Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2015
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 003/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2015
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente
Capanema-Pr, 08 de Maio de 2015
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

R\$ 96,00 - 34664/2015

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 004/2015
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 004/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15 de Maio de 2015
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente
Capanema-Pr, 08 de Maio de 2015
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

R\$ 96,00 - 34666/2015

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 005/2015
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 005/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI).
Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 15 de Maio de 2015
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário

normal de expediente.
Capanema-Pr, 08 de Maio de 2015.
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

R\$ 96,00 - 34667/2015

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CONCORRÊNCIA n.º 02/2015 - Comunicado I

Objeto: Reforma do Estádio Olímpico de Cascavel. Encontra-se a disposição no endereço www.cascavel.pr.gov.br no link "licitações" o Comunicado I da licitação em epígrafe. Cascavel/PR, 07 de maio de 2015. Henrique W. Koupaka, Pres. Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 48,00 - 35226/2015

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 005/2015

Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, as 14:30 horas do dia 11 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra com a finalidade de rebaixamento de luminárias da iluminação de vias públicas em trechos da Sede do Município e Distritos. Valor Máximo: R\$ 2.877.488,40 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações - Telefones: 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 07 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim

Chefe da Divisão de Licitações

Em Exercício

R\$ 168,00 - 35399/2015

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 007/2015

Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 11 de junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para elaboração de projetos complementares. Valor Máximo: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones: 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 07 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim

Chefe da Divisão de Licitações

Em Exercício

R\$ 144,00 - 35402/2015

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 008/2015

Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 11 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços topográficos. Valor Máximo: R\$ 114.090,00 (cento e quatorze mil e noventa reais). Validade da Ata de Registro de Preços: 31 de dezembro de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações -

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2.015-PMC**

Origem: Edital de Pregão Presencial Nº 106/2.014 - PMC
 Data de Assinatura do Contrato: 13 de abril de 2015
 Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
 Contratada: R. PELISSON REGIA - INFORMÁTICA - ME
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mobiliários e equipamentos para atender de 04 (quatro) Centros de Educação Infantil deste Município - Termo de Compromisso PAR Nº 2014/01172/2014 e Salário Educação
 Valor Global: R\$3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais)
 Prazo: 7 (sete) meses
 Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná
 ASSINATURAS
 João Dalmacio Pavinato
 Prefeito Municipal
 Alfredo Ricardo Rosa Regia
 Pelisson Regia - Informática - ME
 Cláudia Aparecida Paschoal de Souza
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2.015-PMC

Origem: Edital de Pregão Presencial Nº 106/2.014 - PMC
 Data de Assinatura do Contrato: 13 de abril de 2015
 Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
 Contratada: OLIVEIRA & SANTOS - COMERCIO DE MÓVEIS LIDA - ME
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mobiliários e equipamentos para atender de 04 (quatro) Centros de Educação Infantil deste Município - Termo de Compromisso PAR Nº 2014/01172/2014 e Salário Educação
 Valor Global: R\$1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)
 Prazo: 7 (sete) meses
 Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná
 ASSINATURAS
 João Dalmacio Pavinato
 Prefeito Municipal
 Márcia de Oliveira
 Oliveira & Santos - Comércio de Móveis Ltda - ME
 Cláudia Aparecida Paschoal de Souza
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

OBJETO: Aquisição de máquina e implementos agrícolas, de acordo com o Contrato de Repasse OGU Nº 815212/2014/MDA/CAIXA, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 20 de maio de 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 20 de maio de 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 20 de maio de 2015. LOCAL: Setor de Licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, Nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR. CRITÉRIO: Menor preço por item. PREÇO MÁXIMO: R\$ 127.533,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e três reais). RETIRADA DO EDITAL: de 06/05/2015 a 20/05/2015, no site do Município: www.candidodeabreu.pr.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, Nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR, ou pelo telefone (0xx43) 3476-222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

AILAN DIEGO MORMO VAROTO
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 5/2015**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
 Modalidade: Carta Convite Nº 005/2015
 Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM
 Objeto: Aquisição de equipamentos, com instalação, para utilização da Secretaria de Saúde de Capanema - PR, em atendimento ao CAPS I - Incentivo ao Cuidado dos Centros de At. Psicossocial (PI)
 Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 15 de Maio de 2015
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situado a Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

CARTA CONVITE Nº 3/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Carta Convite Nº 003/2015
 Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM
 Objeto: Aquisição de tecidos, cortinas e travesseiros, com instalação, para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Capanema - PR, em atendimento ao FNDE/MEC e da Ação Suplementação de Creches CD/FNDE nº 17, de 16 de Maio de 2013.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2015
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situado a Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

CARTA CONVITE Nº 4/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
 Modalidade: Carta Convite Nº 004/2015
 Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM
 Objeto: Aquisição de bens e equipamentos para utilização dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Capanema - PR, em atendimento ao FNDE/MEC e da Ação Suplementação de Creches MDS - Programa Brasil Criança, conforme Resolução CD/FNDE nº 17, de 16 de Maio de 2013.
 Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15 de Maio de 2015
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situado a Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 7 de maio de 2015
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015.**

O MUNICÍPIO DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 003/2015, torna público, que realizará no dia 19 de maio de 2015 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.
 OBJETO: Aquisição de 45.000 (quarenta e cinco mil) litros de Óleo Diesel S500, para abastecimento da frota escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:45 horas do dia 19 de maio de 2015, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
 VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 119.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
 DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município, sendo a participação vinculada ao recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc de Arrecadação Municipal).
 Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2015.

IVAR BARFA
 Prefeito

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis. Recebimento das Propostas: A partir 08:30min do dia 22/05/2015 até as 08:30m do dia 25/05/2015. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:31min até as 08:55min do dia 25/05/2015. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 25/05/2014. Edital disponível no site: www.bil.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO de material de consumo para hora do sono para CMEIs. Recebimento das Propostas: A partir 08:30min do dia 25/05/2015 até as 08:30m do dia 26/05/2015. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:31min até as 08:55min do dia 26/05/2015. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 26/05/2014. Edital disponível no site: www.bil.org.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

TIPO: MENOR PREÇO. Abertura: 25/05/2015. Horário: 09:00 horas. OBJETO: Prestação de serviços para execução de recapê em pavimentação urbana em CBUQ na Rua das Safras e Ouro Preto. Valor máximo: R\$ 364.310,12 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Dez Reais e Onze Centavos). Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 4 de maio de 2015
 JOSE CARLOS QUEIROZ
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

Tipo: (menor preço). Objeto: Reforma do Estádio Olímpico de Cascavel. Encontra-se a disposição no endereço: www.cascavel.pr.gov.br no link "Licitações" o Comunicado I da Licitação em epígrafe - Cascavel/PR

Em 7 de maio de 2015
 MARLY DO RÓCIO CÔRREA
 Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - recursos SAÚDE REC VINC (EC29/00-15%) - Secretaria municipal de SAÚDE.
 EMISSÃO: 07/05/2015
 ABERTURA: 22/05/2015
 HORÁRIO: 09:00 HORAS
 VALOR MÁXIMO: R\$ 70.997,67 (Setenta mil, noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)
 PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 3906-2056 - site: <http://castro.pr.gov.br/8080/atendencv/> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENHA DE EUCALIPTO QUE SERÁ UTILIZADO NA CALDEIRA DO HOSPITAL ANNA HORTILLO MENARIM - RECURSOS: ATENÇÃO MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 EMISSÃO: 07/05/2015
 ABERTURA: 22/05/2015
 HORÁRIO: 14:00 HORAS
 VALOR MÁXIMO: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
 PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 3906-2056 - site: <http://castro.pr.gov.br/8080/atendencv/> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS que serão utilizados nas DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 EMISSÃO: 07/05/2015
 ABERTURA: 25/05/2015
 HORÁRIO: 09:00 HORAS
 VALOR MÁXIMO: R\$ 230.060,00 (Duzentos e trinta mil e sessenta reais)
 PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 3906-2056 - site: <http://castro.pr.gov.br/8080/atendencv/> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/05/2015

Edital nº: 03

Tipo Convite

FORNECEDOR :

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
02.995.568/0001-15

R CASTRO ALVES, 121 SALA 01-A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/05/2015

Edital nº: 03

Tipo Convite

FORNECEDOR :

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

75.555.169/0001-07

AV INDEPENDÊNCIA, 996 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/05/2015

Edital nº: 03

Tipo Convite

FORNECEDOR :

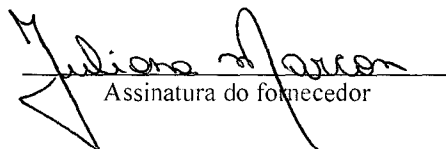
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

75.978.312/0001-73

R PADRE CIRILO, 751 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

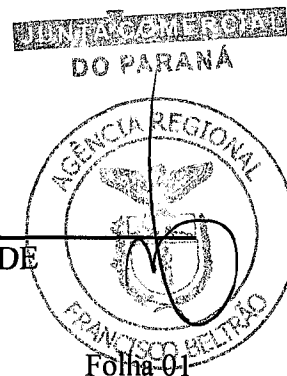
Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME

CNPJ nº 75.978.312/0001-73



Os signatários deste instrumento:

1. ANTÔNIO CARLOS NIEHUES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 357.381.899-49, portador do Documento de Identidade RG nº 1.518.984 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000;
2. FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 746.518.709-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.382.307 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMERCIAL DE TECIDOS NICOS LTDA - ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201557278 em 05/04/1962 e posteriores alterações sob nºs: 64440 em 15/09/1964, 73982 em 12/11/1965, 102467 em 30/09/1969, 110816 em 07/07/1970, 122664 em 29/10/1971, 145066 em 10/10/1973, 163638 em 23/01/1975, 204634 em 03/06/1977, 242420 em 05/02/1980, 262060 em 28/07/1981, 316248 em 05/09/1984, 20011325658 em 01/06/2001 e 20033886156 em 06/01/2004, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade KATHLEEN FERRARI GARBUS, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 962.166.629-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 4.035.507-3 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ANTÔNIO CARLOS NIEHUES, cedendo e transferindo, com consentimento da outra sócia, parte de suas quotas, um total de 1.200 (hum mil e duzentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a sócia ingressante KATHLEEN FERRARI GARBUS e 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: ANTÔNIO CARLOS NIEHUES, 6.000 quotas – R\$ 6.000,00 e FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, 6.000 quotas – R\$ 6.000,00, passando a ser: FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI 10.800 quotas – R\$ 10.800,00 e KATHLEEN FERRARI GARBUS 1.200 quotas – R\$ 1.200,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado e dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

[Handwritten signatures of Antonio Carlos Niehues and Kathleen Ferrari Garbus]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/15
[Signature]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ nº 75.978.312/0001-73

Folha 02

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI	90%	10.800	10.800,00
KATHLEEN FERRARI GARBUS	10%	1.200	1.200,00
TOTAL	100%	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado onde constava a administração da sociedade será exercida pelos sócios ANTÔNIO CARLOS NIEHUES e FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, passando a ser exercida pela sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Oitava da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de administração da sociedade passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida pela sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME

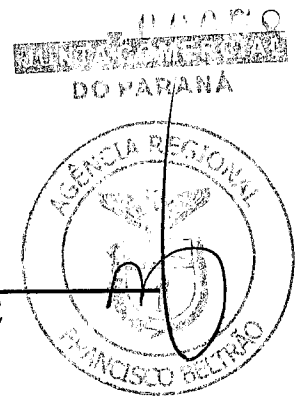
1. FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 746.518.709-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.382.307 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000;
2. KATHLEEN FERRARI GARBUS, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 962.166.629-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 4.035.507-3 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMERCIAL DE TECIDOS NICOS LTDA - ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201557278 em 10/05/1962 e posteriores alterações sob nºs: 64440 em 15/09/1964, 73982 em 12/11/1965, 102467 em 30/09/1969, 110816 em 07/07/1970, 122664 em 29/10/1971, 145066 em 10/10/1973, 163638 em 23/01/1975, 204634 em 03/06/1977, 242420 em 05/02/1980, 262060 em

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18.05.15
Alencar

Antônio Niehues

Alencar

Kathleen



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ nº 75.978.312/0001-73

Folha 03

28/07/1981, 316248 em 05/09/1984, 20011325658 em 01/06/2001 e 20033886156 em 06/01/2004, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI	90%	10.800	10.800,00
KATHLEEN FERRARI GARBUS	10%	1.200	1.200,00
TOTAL	100 %	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1962, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

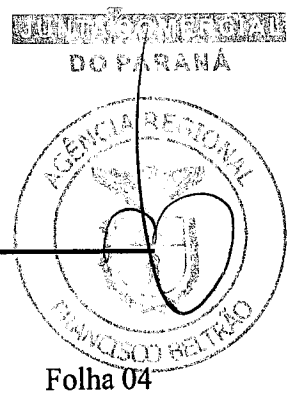
CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11 de Maio de 2015

(Handwritten signatures and stamps)
Fátima Arlei Niehues Ferrari
Kathleen Ferrari Garbus
Kathleen



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ nº 75.978.312/0001-73

contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 01 de Dezembro de 2007.

Antônio Carlos Niehues

Kathleen Ferrari Garbus

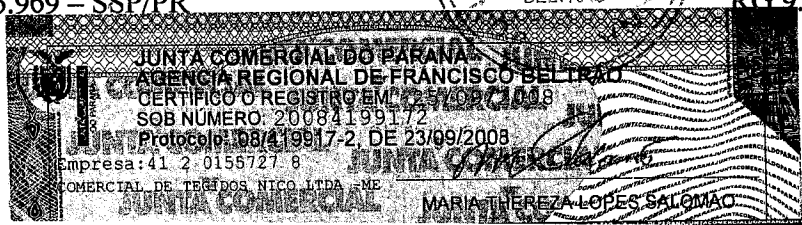
Fátima Arlei Niehues Ferrari

Testemunhas:

Nadir Saggin
RG 746.969 - SSP/PR



Vanessa Dalek
RG 9.223.013-9 - SSP/PR



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/05/15



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0155727-8	75.978.312/0001-73	XXXXXXXXXX	01/03/1962
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 751, CENTRO, CAPANEMA, PR, 80.000-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS;			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
KATHLEEN FERRARI GARBUS 962.166.629-53		1.200,00	SÓCIO
FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI 746.518.709-53		10.800,00	SÓCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/09/2008		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CAPANEMA - PR, 11 de maio de 2015

15/277756-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 11 105 115
Asscom

Carla E. F. Lucatelli

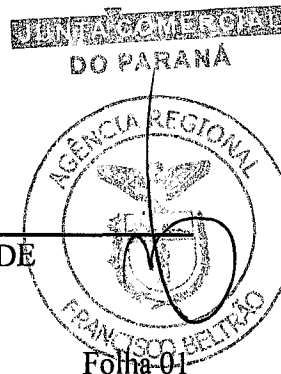
RG 3.463.794-4 / PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME

CNPJ nº 75.978.312/0001-73



Os signatários deste instrumento:

1. ANTÔNIO CARLOS NIEHUES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 357.381.899-49, portador do Documento de Identidade RG nº 1.518.984 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000;
2. FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 746.518.709-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.382.307 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMERCIAL DE TECIDOS NICOS LTDA - ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201557278 em 05/04/1962 e posteriores alterações sob nºs: 64440 em 15/09/1964, 73982 em 12/11/1965, 102467 em 30/09/1969, 110816 em 07/07/1970, 122664 em 29/10/1971, 145066 em 10/10/1973, 163638 em 23/01/1975, 204634 em 03/06/1977, 242420 em 05/02/1980, 262060 em 28/07/1981, 316248 em 05/09/1984, 20011325658 em 01/06/2001 e 20033886156 em 06/01/2004, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade KATHLEEN FERRARI GARBUS, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 962.166.629-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 4.035.507-3 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000.

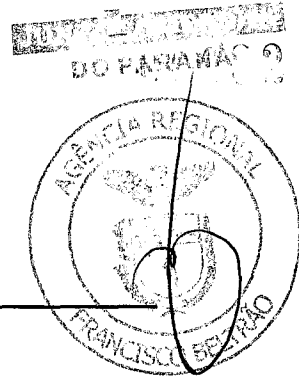
CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ANTÔNIO CARLOS NIEHUES, cedendo e transferindo, com consentimento da outra sócia, parte de suas quotas, um total de 1.200 (hum mil e duzentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a sócia ingressante KATHLEEN FERRARI GARBUS e 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: ANTÔNIO CARLOS NIEHUES, 6.000 quotas – R\$ 6.000,00 e FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, 6.000 quotas – R\$ 6.000,00, passando a ser: FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI 10.800 quotas – R\$ 10.800,00 e KATHLEEN FERRARI GARBUS 1.200 quotas – R\$ 1.200,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado e dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento está em
do original.
Capanema, 11/05/15
Assinatura de
Kathleen

Antônio Carlos Niehues
Fátima Arlei Niehues Ferrari
Kathleen Ferrari Garbus



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME CNPJ nº 75.978.312/0001-73

Folha 02

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI	90%	10.800	10.800,00
KATHLEEN FERRARI GARBUS	10%	1.200	1.200,00
TOTAL	100%	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado onde constava a administração da sociedade será exercida pelos sócios ANTÔNIO CARLOS NIEHUES e FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, passando a ser exercida pela sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Oitava da Décima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de administração da sociedade passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida pela sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME

1. FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 746.518.709-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.382.307 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000;
2. KATHLEEN FERRARI GARBUS, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 962.166.629-53, portadora do Documento de Identidade RG nº 4.035.507-3 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, CEP 85760-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMERCIAL DE TECIDOS NICOS LTDA - ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201557278 em 10/05/1962 e posteriores alterações sob nºs: 64440 em 15/09/1964, 73982 em 12/11/1965, 102467 em 30/09/1969, 110816 em 07/07/1970, 122664 em 29/10/1971, 145066 em 10/10/1973, 163638 em 23/01/1975, 204634 em 03/06/1977, 242420 em 05/02/1980, 262060 em

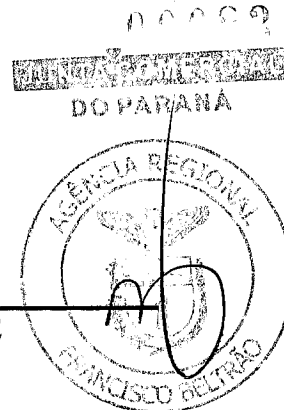
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
do original.

Capanema, 12/05/15
Heleen car

Antonio Niehues

Heleen

Kathleen



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ nº 75.978.312/0001-73

Folha 03

28/07/1981, 316248 em 05/09/1984, 20011325658 em 01/06/2001 e 20033886156 em 06/01/2004, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 751, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI	90%	10.800	10.800,00
KATHLEEN FERRARI GARBUS	10%	1.200	1.200,00
TOTAL	100 %	12.000	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1962, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia FÁTIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

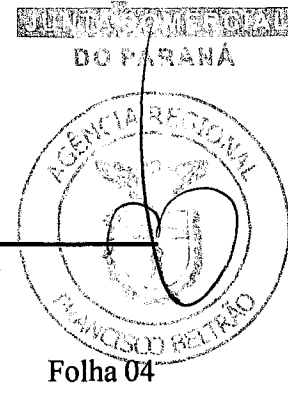
CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/05/10
Kathleen

[Handwritten signatures of Fátima Arlei Niehues Ferrari and Kathleen Ferrari Garbus]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ nº 75.978.312/0001-73

Folha 04

contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

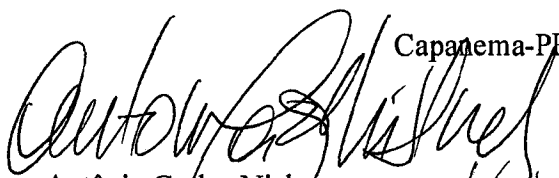
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

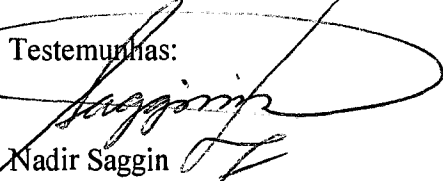
Capanema-PR, 01 de Dezembro de 2007.


Antônio Carlos Niehues

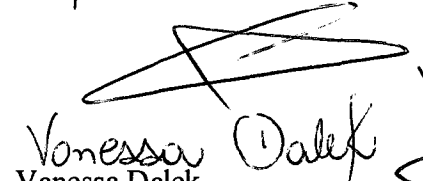

Kathleen Ferrari Garbus

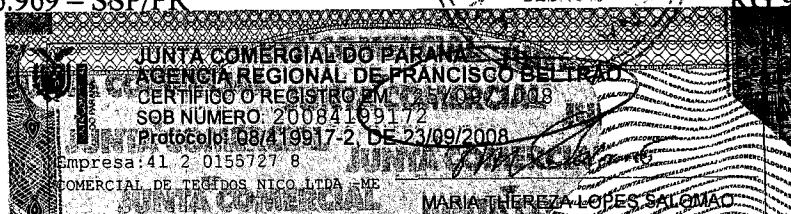

Fátima Arlei Niehues Ferrari

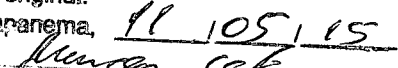
Testemunhas:


Nadir Saggin
RG 746.969 - SSP/PR




Vanessa Dalek
RG 9.223.013-9 - SSP/PR



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/10/2015




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0155727-8	CNPJ 75.978.312/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/03/1962
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 751, CENTRO, CAPANEMA, PR, 80.000-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS;			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KATHLEEN FERRARI GARBUS 962.166.629-53	1.200,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI 746.518.709-53	10.800,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/09/2008 / Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 11 de maio de 2015

15/277756-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E. F. Lucatelli

RG 3.463.294-4 / PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.312/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1966
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA NICO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/05/2015 às 13:43:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ: 75.978.312/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:43:55 do dia 11/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2015.

Código de controle da certidão: **2574.A4EC.5803.D5CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75978312/0001-73
Razão Social: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA
Nome Fantasia: CASA NICO
Endereço: R PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042802202162779406

Informação obtida em 11/05/2015, às 13:45:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME
CNPJ: 75.978.312/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:43:55 do dia 11/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2015

Código de controle da certidão: **2574.A4EC.5803.D5CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

data:text/html;charset=utf-8,%3Ctable%20border%3D%22%22%20width%3D%22600%22%20cellpadding%3D%22%22%20cellspacing%3D%22%22... 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013164249-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.312/0001-73**
Nome: **COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1315/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZ244X4BUT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2259

75.978.312/0001-73

33500008 - 00

3675

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 751 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Fabricação de aviamentos para costura, Comércio varejista de tecidos

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Maio de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZ244X4BUT

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

CNPJ 75.978.312/0001-73, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Maio de 2015, 16:07:30

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cartório de Distribuição
Registral e de Falências e Condições Judiciais
CNPJ 75.978.312/0001-73
Dirce Stevens Faccio - Titular

[Handwritten signatures and initials]

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 233, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA ME., sociedade empresária limitada situada na Rua Padre Cirilo s/n em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob Nº 75.978.312/0001 73,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 11 de maio de 2015. ✓



Escrevente Substituta

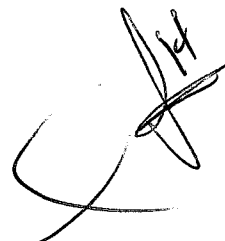
Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
DdKTT.MrB3P.4ibVd
Controle:
kkJM4.xyeB
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sílvia Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,93
Buscas	3,00	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,86	17,01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.978.312/0001-73

Certidão nº: 99701881/2015

Expedição: 11/05/2015, às 13:47:14

Validade: 06/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.312/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME**FONE: (46) 3552 - 1246***Rua Padre Cirilo, Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000***CNPJ: 75.978.312/0001-73****INSC EST: 33500008-00****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

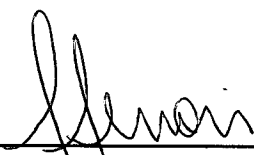
À Comissão de Licitação

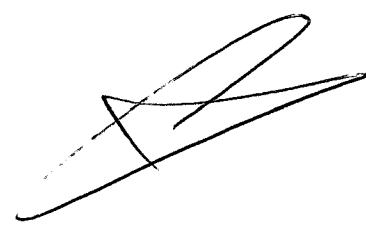
Referente: Edital de Convite nº 003/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 003/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 15 de Maio de 2015.

75.978.312/0001-73**COMERCIAL DE TECIDOS
NICO LTDA****Rua Pe Cirilo, s/n, Centro
85760-000 Capanema Paraná**

FATIMA ARLEINIEHUES FERRARI
RG Nº 1.382.307 - SSP/PR

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1246

Rua Padre Cirilo, Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.312/0001-73

INSC EST: 33500008-00

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 003/2015

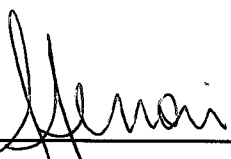
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.312/0001-73, por intermédio de sua representante legal, a Srª FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, portadora do documento de identidade RG nº 1.382.307, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 746.518.709-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

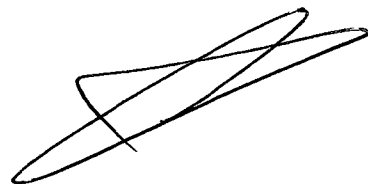
Capanema, 15 de Maio de 2015.

75.978.312/0001-73

**COMERCIAL DE TECIDOS
NICO LTDA**

**Rua Po Cirilo, s/n, Centro
85760-000 Capanema Paraná**


FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI
RG Nº 1.382.307 - SSP/PR
CPF Nº 746.518.709-53
Sócia Administradora



COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1246

Rua Padre Cirilo, Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.312/0001-73

INSC EST: 33500008-00

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.312/0001-73, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 003/2015, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 14 de Maio de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

75.978.312/0001-73

FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI

RG Nº 1.382.307 - SSP/PR

COMERCIAL DE TECIDOS
NICO LTDA

Rua Pe Cirilo, s/n, Centro
Capanema Paraná



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº b90D6.gShbj.zjs0N, Controle: JOGLf.h8TS

Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

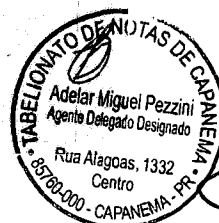
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de maio de 2015, às 08:34:49 horas.

Em test. da verdade.

Leila da Silva Pedrosa, Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1246

Rua Padre Cirilo, Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.312/0001-73

INSC EST: 33500008-00

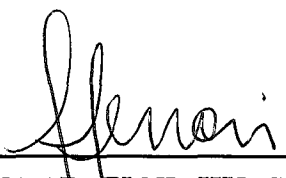
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 003/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 003/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 15 de Maio de 2015.

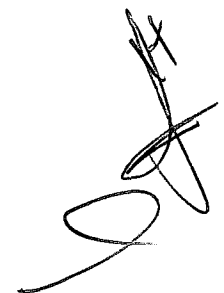


FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI
RG Nº 1.382.307 – SSP/PR

75.978.312/0001-73

**COMERCIAL DE TECIDOS
NICO LTDA**

**Rua Pa Cirilo, s/n, Centro
85760-000 Capanema Paraná**



Convite 3/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.312/0001-73 Fornecedor : COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Endereço : R PADRE CIRILO 751 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500008 - 00

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: (46) 3552-1342

Representante: FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI

CPF: 746.518.709-53

RG: 1.382.307

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 751 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1246

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 54664-0

Data de abertura: 21/11/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	230,00	M	20,52		0,00	0,00
002	TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	80,00	M	8,00		0,00	0,00
003	TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	75,00	UN	24,93		0,00	0,00
004	TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	80,00	UN	10,93		0,00	0,00
005	CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	255,00	ESTRELA VERDE	230,00	920,00
006	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	225,00	ESTRELA VERDE	200,00	800,00
007	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	132,67	ESTRELA VERDE	115,00	460,00
008	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	235,00	ESTRELA VERDE	200,00	200,00
009	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	133,00	ESTRELA VERDE	115,00	115,00
010	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	211,67	ESTRELA VERDE	190,00	190,00
011	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	2,00	UN	171,33	ESTRELA VERDE	155,00	310,00
012	CORTINA PARA SALA DOS BERÇARIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	183,00	ESTRELA VERDE	168,00	672,00
013	TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	4,80	M	9,30	PERFIL NORTE	8,50	40,80
014	VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	45,00	M	9,43	PERFIL NORTE	8,50	382,50
015	VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	6,50	M	11,77	PERFIL NORTE	10,50	68,25
016	SUPORTE 19MM, INSTALADO.	16,00	PAR	12,00	PERFIL NORTE	10,50	168,00
017	SUPORTE 28MM, INSTALADO.	3,00	PAR	19,50	PERFIL NORTE	18,50	55,50

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.312/0001-73 Fornecedor: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Endereço: R PADRE CIRILO 751 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500008 - 00

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: (46) 3552-1342

Representante: FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI

CPF: 746.518.709-53

RG: 1.382.307

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 751 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1246

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 54664-0

Data de abertura: 21/11/2011

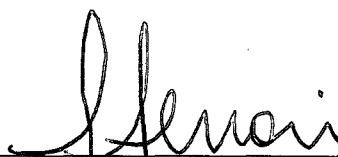
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 4.382,05

TOTAL DA PROPOSTA : 4.382,05

Validade da proposta: 60 dias /

Prazo de entrega: 20 dias


COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA
CNPJ: 75.978.312/0001-73**75.978.312/0001-73****COMERCIAL DE TECIDOS
NICO LTDA****Rua Pe Cirilo, s/n, Centro
85760-000 Capanema Paraná**

00101

COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME
CNPJ/MF nº 75.555.169/0001-07
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DALVA MARIA KATZWINKEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, Centro, Cep 85.760-000, natural de Tenente Portela/RS, nascida em 13/04/1951, portadora da carteira de identidade civil nº 805.334, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 806.315.929-20 e VILMA MARIA DALCIN LAUTHARTTE, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Aimorés, nº 496, Centro, Cep 85.760-000, natural de Santa Rosa/RS, nascida em 13/12/1931, portadora da cédula de identidade civil nº 693.132, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 723.901.909-87, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação comercial de COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME, com sede e foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 4120156429-1, por despacho em sessão de 14/09/1972, com alterações contratuais sob o nº 131.631 em 14/09/1972, nº 135.891 em 06/02/1973, nº 167.173 em 02/05/1975, nº 186.927 em 10/06/1976, nº 195.560 em 25/11/1976, nº 220.455 em 26/05/1978, nº 304.148 em 11/01/1984, nº 116434 em 22/04/1988, nº 435984 em 09/08/1989, nº 2001291374-0 em 22/01/2002 e nº 20096537990 em 05/11/2009, e no CNPJ/MF sob o nº 75.555.169-0001-07, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia VILMA MARIA DALCIN LAUTHARTTE, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 2.000(duas mil) quotas, no valor de R\$1,00(um real) cada uma, perfazendo o total de R\$2.000,00(dois mil reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante VIVIAN MARA KATZWINKEL WEIGERT COELHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, Centro, Cep 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascida em 29/07/1972, portadora da carteira de identidade civil nº 4.168.372-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF nº 806.321.149-91, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia cedente Vilma Maria Dalcin Lauthartte dá à sócia ingressante Vivian Mara Katzwinkel Weigert Coelho, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

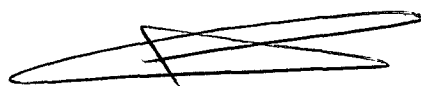
PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia ingressante Vivian Mara Katzwinkel Weigert Coelho declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante Vivian Mara Katzwinkel Weigert Coelho declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 14 105/15
Alencar carb

Vilma

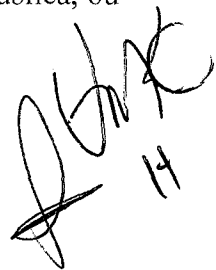


Dalva









14

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 75.555.169/0001-07
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios DALVA MARIA KATZWINKEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, bairro Centro, Cep 85.760-000, natural de Tenente Portela/RS, nascida em 13/04/1951, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 805.334, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF nº 806.315.929-20 e VIVIAN MARA KATZWINKEL WEIGERT COELHO, brasileira, casada sob o regime de parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, bairro Centro, Cep 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascida em 29/07/1972, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.168.372-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF nº 806.321.149-91, únicas sócias que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação comercial de COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120156429-1, por despacho em sessão de 14/09/1972, e alterações contratuais sob o nº 131.631 em 14/09/1972, nº 135.891 em 06/02/1973, nº 167.173 em 02/05/1975, nº 186.927 em 10/06/1976, nº 195.560 em 25/11/1976, nº 220.455 em 26/05/1978, nº 304.148 em 11/01/1984, nº 116434 em 22/04/1988, nº 435984 em 09/08/1989, nº 20012913740 em 22/01/2002 e nº 20096537990 em 05/11/2009, resolvem assim consolidar o contrato social.

1ª - A sociedade gira sob a denominação comercial de COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME.

2ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, bairro Centro, Cep 85.760-000.

3ª - O objeto social tem por ramo de atividade econômica de Comércio Varejista de Artigos do Vestuário.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/05/15

Vilma

Dalva Maria Katzwinkel
Vivian Mara Katzwinkel Weigert Coelho

COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 75.555.169/0001-07
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls 03

4ª - O capital social é de R\$40.000,00(quarenta mil reais), divididos em 40.000(quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

a) DALVA MARIA KATZWINKEL, com 38.000 quotas, no valor de R\$38.000,00.

b) VIVIAN MARA KATZWINKEL WEIGERT COELHO, com 2.000 quotas, no valor de R\$2.000,00.

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1972 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia Dalva Maria Katzwinkel, à quem cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Vilma

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19.05.15
Rafael Cal

14
Rafael Cal

COMÉRCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 75.555.169/0001-07
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

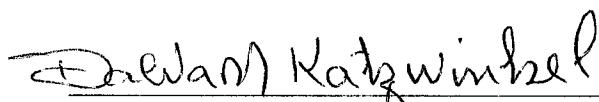
fls 04

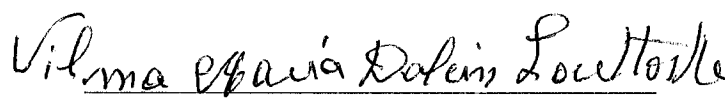
15ª - Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa no termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

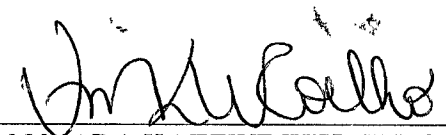
16ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

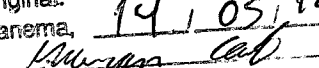
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 09 de Setembro de 2011.


DALVA MARIA KATZWINKEL


VILMA MARIA DALCIN LAUTHARTTE


VIVIAN MARA KATZWINKEL WEIGERT COELHO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
do original.
Capanema, 14/05/15


**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
- JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0156429-1	CNPJ 75.555.169/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 15/09/1972
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, S/N, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VIVIAN MARA KATZWINKEL WEIGERT COELHO 806.321.149-91	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DALVA MARIA KATZWINKEL 806.315.929-20	38.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 15/09/2011	Número: 20117581160		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CAPANEMA - PR, 13 de maio de 2015

15/277793-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/05/2015
[Assinatura]

[Assinatura]
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.555.169/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/1972
NOME EMPRESARIAL COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO S N	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/05/2015** às **16:05:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

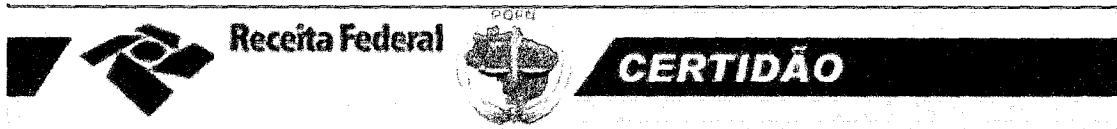


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Participação

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME
CNPJ: 75.555.169/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:58:15 de dia 14/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2015.

Código de controle da certidão: **CE2E.5E0B.61F1.EF72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

00108

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75555169/0001-07

Razão Social: COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

Endereço: AV INDEPENDENCIA 996 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050304185853108950

Informação obtida em 11/05/2015, às 15:44:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00299

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME
CNPJ: 75.555.169/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:58:15 do dia 14/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2015.

Código de controle da certidão: **CE2E.5E0B.61F1.EF72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013166355-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.555.169/0001-07**
Nome: **COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1316/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZ244X2972

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2011

75.555.169/0001-07

33500214 - 84

339

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 996 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de tecidos

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Maio de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZ244X2972

0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

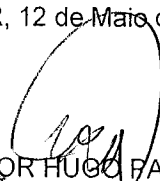
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

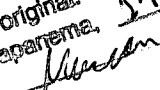
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

CNPJ 75.555.169/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



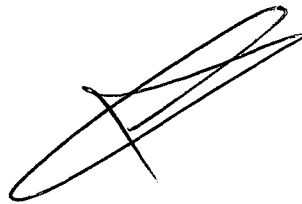
CAPANEMA/PR, 12 de Maio de 2015, 16:16:41

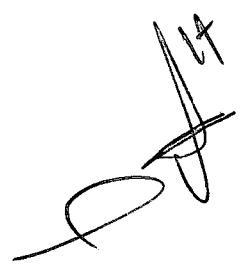

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14 / 05 / 15


 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contencioso, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.202.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001



Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 235, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA ME., sociedade empresária limitada situada na Av Independência s/n em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob Nº 75.555.169/0001 07, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 13 de maio de 2015.

Vera Salete Tschä de Wallau
Escrevente Substituta



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschä de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

Vera Salete Tschä de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14 05 15
[Assinatura]

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,54	2,93
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,85	17,01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.555.169/0001-07
Certidão nº: 99736525/2015
Expedição: 11/05/2015, às 16:04:43
Validade: 06/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.555.169/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA**CASA VERDE****Fone: 46-35521447****Av. Independência, 996, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná.****CNPJ/MF nº. 75.555.169/0001-07 - Insc. Estadual: 33500214-84****ANEXO 02****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

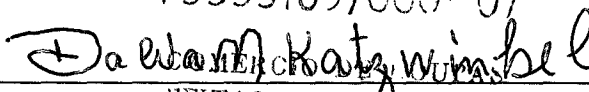
À Comissão de Licitação:

Referente: Edital de Convite nº. 003/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº. 003/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr., 11/05/2015

75555169/0001-07

Dalva Maria Katzwinkel - RG nº. 805.334 SSP/Pr

Av. Independência, s/n
85.760 - CAPANEMA - PR



COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA**CASA VERDE**

Fone: 46-35521447

Av. Independência, 996, centro, CEP 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ: 75.555.169/0001-07 - Insc. Estadual: 33500214-84

ANEXO 06**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

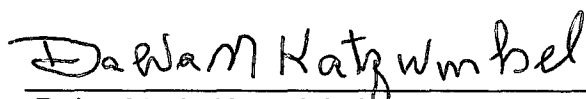
Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº. 003/2015

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.555.169/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Dalva Maria Katzwinkel, portadora do documento de identidade RG nº. 805.334 SSP/PR, e do CPF nº. 806.315.929-20, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 11 de maio de 2015.

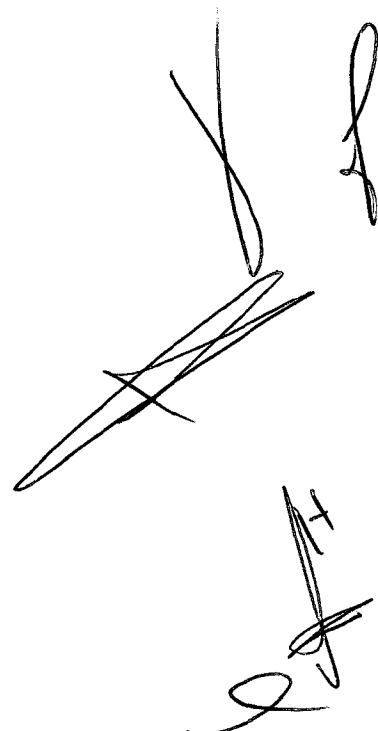


Dalva Maria Katzwinkel

Rg: 805.334 SSP/PR. – CPF: 806.315.929-20

Cargo: Sócia gerente

75555169/0001-07

COMÉRCIO DE ROUPAS
FEITAS EUVILAR LTDA.Av. Independência, 996
C. P. 85760-000 - CAPANEMA - PR

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA
CASA VERDE

Fone: 46-35521447

Av. Independência, 996, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ nº. 75.555.169/0001-07 - Insc. Estadual: 33500214-84

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.555.169/0001-07, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 003/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 11 de maio de 2015

Tabulatório de Notas
Capanema - PR

Dalva Maria Katzwinkel

Dalva Maria Katzwinkel (firma reconhecida)

Rg: 805.334 SSP/Pr - CPF: 806.315.929-20

Cargo: Sócia Gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº P90D6.gTmrj.n0jL2. Controle: p6hT1.BQMS
Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DALVA MARIA KATZWINKEL, do que dou fé.

Capanema-PR, 11 de maio de 2015, às 15:44:50 horas.

Adelar Miguel Pezzini
Escritor de Sina Real - Escrivente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



75555169/0001-07

COMERCIO DE ROUPAS
FEITAS EUVILAR LTDA.

Av. Independência, s/n
85760-000 - CAPANEMA - PR

**COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA
CASA VERDE**

Fone: 46-35521447

**Av. Independência, 996, centro, CEP 85760-000, Capanema, Paraná
CNP nº. 75.555.169/0001-07 - Insc.Estadual: 33500214-84**

ANEXO 04

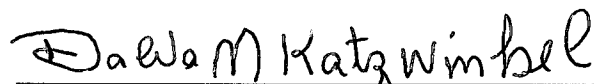
TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº. 003/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº. 003/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 11/05/2015.

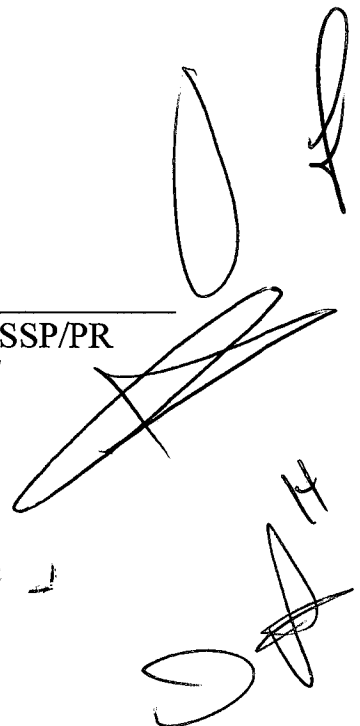


Dalva Maria Katzwinkel – RG nº. 805.334 SSP/PR

75555169/0001-07

COMÉRCIO DE ROUPAS
FEITAS EUVILAR LTDA.

AV. INDEPENDÊNCIA, S/N
85.760 - CAPANEMA - PR



Convite 3/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.555.169/0001-07 Fornecedor: COMERCIO DE ROUPAS FETAS EULVILAR LTDA

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 996 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500214 - 84

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46-35521239

Representante: DALVA MARIA KATZWINKEL

CPF: 806.315.929-20

RG: 805.334

Endereço representante: Avenida Independência 997 Apartamento - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 35521447

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR-

Conta: 1596-2

Data de abertura: 21/05/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	230,00	M	20,52	TECIDOS TITA	19,90	4.577,00
002	TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	80,00	M	8,00	TECIDOS TITA	7,30	584,00
003	TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	75,00	UN	24,93	ALTEMBURG	23,90	1.792,50
004	TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	80,00	UN	10,93	ALTEMBURG	9,99	799,20
005	CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	255,00		0,00	0,00
006	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	225,00		0,00	0,00
007	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	132,67		0,00	0,00
008	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	235,00		0,00	0,00
009	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	133,00		0,00	0,00
010	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	1,00	UN	211,67		0,00	0,00
011	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	2,00	UN	171,33		0,00	0,00
012	CORTINA PARA SALA DOS BERÇARIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	4,00	UN	183,00		0,00	0,00
013	TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	4,80	M	9,30		0,00	0,00
014	VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	45,00	M	9,43		0,00	0,00
015	VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	6,50	M	11,77		0,00	0,00
016	SUPORTE 19MM, INSTALADO.	16,00	PAR	12,00		0,00	0,00
017	SUPORTE 28MM, INSTALADO.	3,00	PAR	19,50		0,00	0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.555.169/0001-07 Fornecedor: COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 996 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500214 - 84

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46-35521239

Representante: DALVA MARIA KATZWINKEL

CPF: 806.315.929-20

RG: 805.334

Endereço representante: Avenida Independência 997 Apartamento - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 35521447

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 1596-2

Data de abertura: 21/05/2014

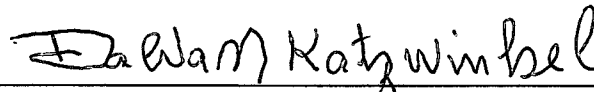
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.752,70

TOTAL DA PROPOSTA: 7.752,70

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 20 dias



COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

CNPJ: 75.555.169/0001-07

75555169/0001-07

COMÉRCIO DE ROUPAS
FEITAS EUVILAR LTDA.

Av. Independência, s.n

85.760 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Convite 3/2015

Página:1

Data abertura: 15/05/2015

Data julgamento: 15/05/2015

Data homologação:

Produto			CNPJ: 75.978.312/0001-73		CNPJ: 75.555.169/0001-07	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% A	M	230,00	0,00	19,90 *	TECIDOS TITA
	LGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA,PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.					
002	TECIDO OXFORD PARA CAPA DE	M	80,00	0,00	7,30 *	TECIDOS TITA
	TES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.					
003	TRAVESSEIROS ADULTOS COM	UN	75,00	0,00	23,90 *	ALTEMBURG
	TO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.					
004	TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO	UN	80,00	0,00	9,99 *	ALTEMBURG
	: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.					
005	CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, T	UN	4,00	230,00 *		ESTRELA VERDE
	ECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.					
006	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, T	UN	4,00	200,00 *		ESTRELA VERDE
	ECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.					
007	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, T	UN	4,00	115,00 *		ESTRELA VERDE
	ECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.					
008	CORTINA PARA SALA DA	UN	1,00	200,00 *		ESTRELA VERDE
	TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.					
009	CORTINA PARA SALA DA	UN	1,00	115,00 *		ESTRELA VERDE
	TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.					
010	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO	UN	1,00	190,00 *		ESTRELA VERDE
	BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.					
011	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO	UN	2,00	155,00 *		ESTRELA VERDE
	BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.					
012	CORTINA PARA SALA DOS BERÇARIOS DE	UN	4,00	168,00 *		ESTRELA VERDE
	TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.					
013	TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	M	4,80	8,50 *		PERFIL NORTE
014	VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	M	45,00	8,50 *		PERFIL NORTE
015	VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	M	6,50	10,50 *		PERFIL NORTE
016	SUPORTE 19MM, INSTALADO.	PAR	16,00	10,50 *		PERFIL NORTE
017	SUPORTE 28MM, INSTALADO.	PAR	3,00	18,50 *		PERFIL NORTE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			4.382,05		7.752,70	

CNPJ: 75.978.312/0001-73 - COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

CNPJ: 75.555.169/0001-07 - COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5511 n

15/05/2015 09:29:12



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

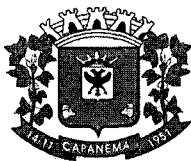
Convite 3/2015

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 290-9 COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA		CNPJ: 75.978.312/0001-73		Telefone: (46) 3552 - 1246		Status: Habilitado	4.382,05	
Lote 001 - Lote 001							4.382,05	
005	42964 CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLAC KOUT LISO NAS MEDIDAS3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA	UN	4,00	Habilitado	ESTRELA VERDE	230,00	920,00	*
006	42965 CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAS, TECIDO BLAC KOUT LISO NAS MEDIDAS2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA	UN	4,00	Habilitado	ESTRELA VERDE	200,00	800,00	*
007	42966 CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAS, TECIDO BLAC KOUT LISO NAS MEDIDAS2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA	UN	4,00	Habilitado	ESTRELA VERDE	115,00	460,00	*
008	42967 CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BL ACKOUT ESTAMPADO NASMEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA	UN	1,00	Habilitado	ESTRELA VERDE	200,00	200,00	*
009	42968 CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BL ACKOUT ESTAMPADO NASMEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA	UN	1,00	Habilitado	ESTRELA VERDE	115,00	115,00	*
010	42969 CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT L ISO NAS MEDIDAS 3 METROSDE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA	UN	1,00	Habilitado	ESTRELA VERDE	190,00	190,00	*
011	42970 CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT L ISO NAS MEDIDAS 1,80METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	2,00	Habilitado	ESTRELA VERDE	155,00	310,00	*
012	42971 CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLA CKOUT LISO NAS MEDIDAS2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	UN	4,00	Habilitado	ESTRELA VERDE	168,00	672,00	*
013	42972 TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	M	4,80	Habilitado	PERFIL NORTE	8,50	40,80	*
014	42973 VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	M	45,00	Habilitado	PERFIL NORTE	8,50	382,50	*
015	42974 VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	M	6,50	Habilitado	PERFIL NORTE	10,50	68,25	*
016	42975 SUPORTE 19MM, INSTALADO.	PAR	16,00	Habilitado	PERFIL NORTE	10,50	168,00	*
017	42976 SUPORTE 28MM, INSTALADO.	PAR	3,00	Habilitado	PERFIL NORTE	18,50	55,50	*

Fornecedor: 538-3 COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA		CNPJ: 75.555.169/0001-07		Telefone: (46) 3552 - 1447		Status: Habilitado	7.752,70	
Lote 001 - Lote 001							7.752,70	
001	42960 TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA,PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	M	230,00	Habilitado	TECIDOS TITA	19,90	4.577,00	*
002	42961 TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	M	80,00	Habilitado	TECIDOS TITA	7,30	584,00	*
003	42962 TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICR OFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	UN	75,00	Habilitado	ALTEMBURG	23,90	1.792,50	*
004	42963 TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGO DÃO E 50% POLIÉSTER. COMENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	UN	80,00	Habilitado	ALTEMBURG	9,99	799,20	*

VALOR TOTAL: 12.134,75



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 003 - Convite

Aos quinze dias de maio de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nº 003, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA e COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelopes Nº 002, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foram estas conferidas e rubricadas pela comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	1	TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	TECIDOS TITA	230,00	19,90
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	2	TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	TECIDOS TITA	80,00	7,30
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	3	TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	ALTEMB URG	75,00	23,90
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	4	TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	ALTEMB URG	80,00	9,99
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	5	CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	4,00	230,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	6	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	4,00	200,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	7	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	4,00	115,00



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	8	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	1,00	200,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	9	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	1,00	115,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	10	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	1,00	190,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	11	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	2,00	155,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	12	CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	4,00	168,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	13	TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	PERFIL NORTE	4,80	8,50
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	14	VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	45,00	8,50
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	15	VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	6,50	10,50
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	16	SUORTE 19MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	16,00	10,50
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	17	SUORTE 28MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	3,00	18,50

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

ARLEI ADAIR BLADI RENNER

LUCIANO DOROCOWICZ

CLAIR JOSE WALTER

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI

HELIEL PEDRO ENGEL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6197/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 003/2015 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	1	TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	TECIDOS TITA	230,00	19,90
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	2	TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	TECIDOS TITA	80,00	7,30
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	3	TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	ALTEMBU RG	75,00	23,90
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	4	TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	ALTEMBU RG	80,00	9,99
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	5	CORTINA PARA SALAS DOS BERÇARIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	4,00	230,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	6	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	4,00	200,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	7	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	4,00	115,00

20



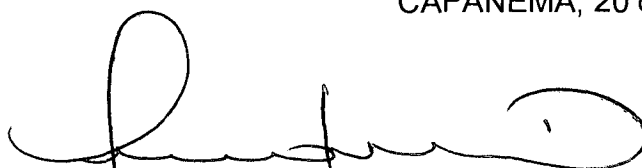
Município de Capanema - PR

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	8	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	1,00	200,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	9	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	1,00	115,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	10	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	1,00	190,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	11	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	2,00	155,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	12	CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	4,00	168,00
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	13	TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	PERFIL NORTE	4,80	8,50
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	14	VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	45,00	8,50
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	15	VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	6,50	10,50
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	16	SUPORTE 19MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	16,00	10,50
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	17	SUPORTE 28MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	3,00	18,50

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 003/2015, R\$ 12.134,75 (doze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 20 de maio de 2015.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015
Convite Nº 003/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 7.752,70 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

rr Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6197/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 003/2015 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	1 ao 4
COMERCIAL DE TECIDOS NICOLITA	5 ao 17

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 003/2015, R\$ 12.134,75 (doze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 20 de maio de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015
Convite Nº 004/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: N. M. REBELDO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 59.256,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6198/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 004 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 004/2015 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
N. M. REBELDO - ME	1 ao 23

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 004/2015, R\$ 59.256,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 20 de maio de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015
Convite Nº 005/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: N. M. REBELDO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI).

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6199/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 005/2015 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI). Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
N. M. REBELDO - ME	1 ao 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 005/2015, R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 20 de maio de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sª, que nas datas e seguir relacionadas foram efetuadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

CR764495/11-PAVIMENT POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES - 04.03.13	122.925,00
647183-2 - 13.01.15	73.755,00
CR800015/13-MAQUINARIA-AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA - 08.02.15	292.500,00
847211-1	

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rhone.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. IDAIR FURLANETO MOLON, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 076/2014, firmado entre as partes em data de 03 de junho de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de calcário, destinado ao Programa de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 076/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 40 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

IDAIR FURLANETO MOLON
Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.

Testemunhas:

OLDEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIS CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.893.670-1/PR

Funerária São Cristóvão
Assistência Funerária

Fone: (41) 3552-1928
Fone: (41) 3378-5632 (41) 3322-7502
Antonio Milton
mauro.bonini@saocristovao.com.br / sulamir.milton@saocristovao.com.br

Tratamento Avançado
Respeito e Dignidade

Av. 7 de Setembro, 651 - São Cristóvão
Capanema - PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 056/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.555.169/0001-07, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 996 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **DALVA MARIA KATZWINKEL**, inscrito no CPF nº 806.315.929-20, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 003/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 003/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos e/ou instalados em parcela única e integral, isto é, a entrega e/ou instalação deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	TECIDO PARA LENÇOL 200 FIOS, 100% ALGODÃO COM 2,5 METROS DE LARGURA, PODENDO SER NAS CORES VERDE, AMARELA OU AZUL TODAS CLARAS.	TECIDOS TITA	M	230,00	19,90
2	TECIDO OXFORD PARA CAPA DE COLCHONETES NA COR AZUL TURQUESA OU SEMELHANTE, 1,40 METROS DE LARGURA.	TECIDOS TITA	M	80,00	7,30
3	TRAVESSEIROS ADULTOS COM REVESTIMENTO EM MICROFIBRA 100%, FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA MEDINDO 50X70CM.	ALTEMBURG	UN	75,00	23,90
4	TRAVESSEIROS INFANTIS. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COM ENCHIMENTO 100% DE FIBRA POLIÉSTER, MEDINDO 30 X 40CM.	ALTEMBURG	UN	80,00	9,99

3.1.1. O prazo de entrega do material e/ou instalação será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

90



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 7.752,70 (Sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/05/2015 e encerramento em 19/07/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6}{100)}$$



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

9.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1031	07.001.12.365.1202.2118	141
2015	1032	07.001.12.365.1202.2118	143

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

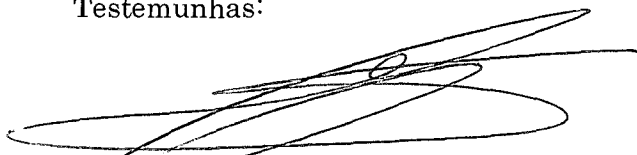
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 20/05/2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

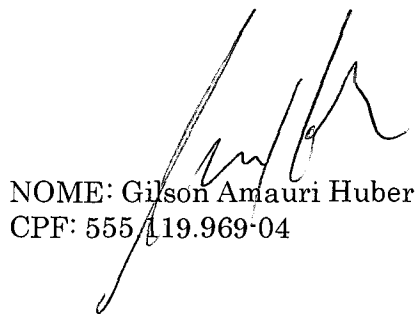
Testemunhas:



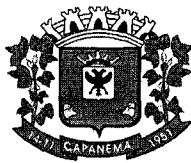
NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



DALVA MARIA KATZWINKEL
COMERCIO DE ROUPAS
FEITAS EUVILAR LTDA



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 055/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, com instalação, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.978.312/0001-73, situada a R PADRE CIRILO, 751 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FATIMA ARLEI NIEHUES FERRARI**, inscrito no CPF nº 746.518.709-53, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 003/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 003/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos e/ou instalados em parcela única e integral, isto é, a entrega e/ou instalação deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	CORTINA PARA SALAS DOS BERÇÁRIOS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,70 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	UN	4,00	230,00
6	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	UN	4,00	200,00
7	CORTINA PARA SALAS DOS MATERNAIS, TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	UN	4,00	115,00
8	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	UN	1,00	200,00
9	CORTINA PARA SALA DA BRINQUEDOTECA, TECIDO BLACKOUT ESTAMPADO NAS MEDIDAS 2,30 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	UN	1,00	115,00
10	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	UN	1,00	190,00
11	CORTINA PARA SALA DO PRÉ DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 1,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	UN	2,00	155,00
12	CORTINA PARA SALA DOS BERÇÁRIOS DE TECIDO BLACKOUT LISO NAS MEDIDAS 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA. INSTALADA.	ESTRELA VERDE	UN	4,00	168,00
13	TRILHO REFORÇADO, INSTALADO.	PERFIL NORTE	M	4,80	8,50
14	VARÃO DE METAL 19MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	M	45,00	8,50
15	VARÃO DE METAL 28MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	M	6,50	10,50
16	SUORTE 19MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	PAR	16,00	10,50
17	SUORTE 28MM, INSTALADO.	PERFIL NORTE	PAR	3,00	18,50

3.1.1. O prazo de entrega do material e/ou instalação será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

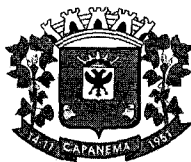
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 4.382,05 (Quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/05/2015 e encerramento em 19/07/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

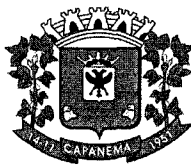
VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

9.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1031	07.001.12.365.1202.2118	141
2015	1032	07.001.12.365.1202.2118	143

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Município de Capanema – PR

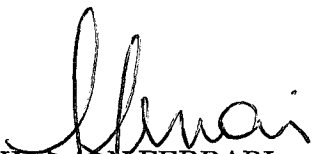
Setor de Licitações

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 20/05/2015.

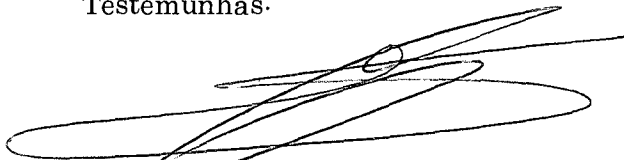


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

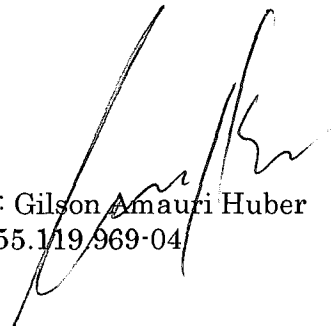


FATIMA A. N. FERRARI
COM. DE TECIDOS NICO LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Assessoria em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REV. PRECÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Assessoria em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REV. PRECÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Assessoria em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REV. PRECÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 RE - CEP. 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 5º ativo ao contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originando, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER INO E COM LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSADOUZINHO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,002 M².

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 008/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPIÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015
Convite Nº 003/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FINE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES NOS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Data inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 4.382,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015
Convite Nº 003/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 7.752,70 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

r Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6197/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 003/2015 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EUVILAR LTDA	1 ao 4
COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA	5 ao 17

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 003/2015, R\$ 12.134,75 (doze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 20 de maio de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.452 de 20 de março de 1987, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sª., que nas datas a seguir relacionadas forem efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

CR764498/11-PAVIMENT POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES -	04.03.13	122.925,00
647183-2	13.01.15	73.755,00
CR800015/13-NAPACAXA-AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA -	09.02.15	292.500,00
647211-1		

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. IDAIR FURLANETO MOLON, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 076/2014, firmado entre as partes em data de 03 de junho de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de calcário, destinado ao Programa de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 076/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

IDAIR FURLANETO MOLON
Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONTI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015
Convite Nº 004/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: N. M. REBELO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 59.256,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

r Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6198/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO: 004 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 004/2015 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
N. M. REBELO - ME	1 ao 23

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 004/2015, R\$ 59.256,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 20 de maio de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015
Convite Nº 005/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: N. M. REBELO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI).

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6199/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 005/2015 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI). Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
N. M. REBELO - ME	1 ao 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 005/2015, R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 20 de maio de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Funerária São Cristóvão
Assistência Funerária

Fone: (46) 3552-1928
Foncel: (46) 3552-4502 (46) 3552-4502

Antônio Milton
Foncel: 3552-4502 / 3552-4502 / 3552-4502

Plataforma Amigável
Foncel: 3552-4502 / 3552-4502 / 3552-4502

AV. do Saneamento, 100 - São Cristóvão
Capanema - PR